

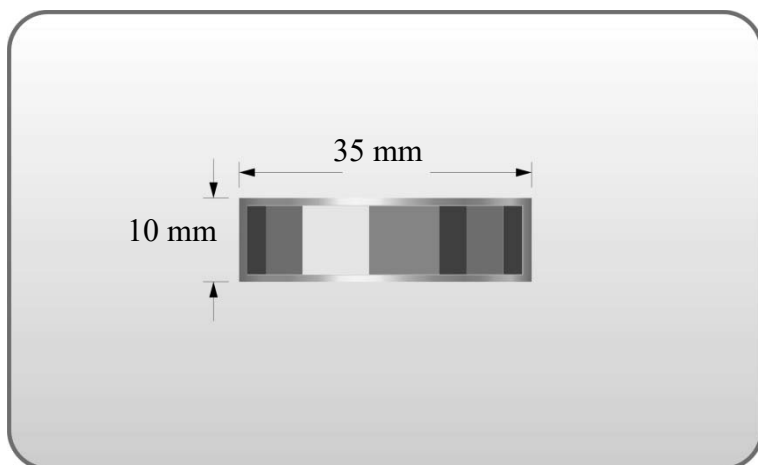
CAPÍTULO V – CONDECORAÇÕES

As condecorações adotadas ou permitidas no CBMPA serão as nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil ou de uso autorizado por ato do Governo do Estado do Pará.

O bombeiro militar agraciado com condecoração nacional de qualquer natureza deverá apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de sua concessão, para fins de registro em seu assentamento. No caso de condecoração estrangeira deverá ser submetido ao Governador do Estado do Pará o respectivo diploma ou ato de sua concessão, somente após tal análise ficará o agraciado autorizado a usar a condecoração outorgada.

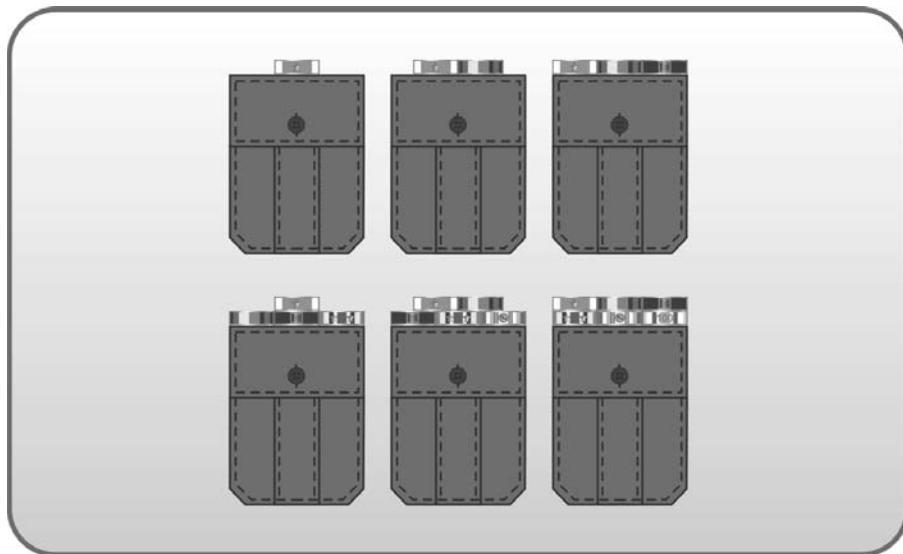
5.1. Tipos**5.1.1. Barreta**

a) Descrição: peça de metal, revestida por uma fita com uma ou mais cores, de 35 mm de largura por 10 mm de altura, usada em substituição à condecoração que representa.

Figura 101 – Barreta.

b) Uso: as disposições das barretas obedecem à ordem de precedência prescrita neste regulamento (conforme item 5.2), de modo idêntico às condecorações que representam. Serão utilizadas nas túnicas (exceto do uniforme 1ºABM), camisa meia manga bege escuro e camisa meia manga especial bege escuro, do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de quinze barretas, dispostas em até cinco linhas horizontais, em fileiras de no máximo três barretas, observando-se as seguintes prescrições:

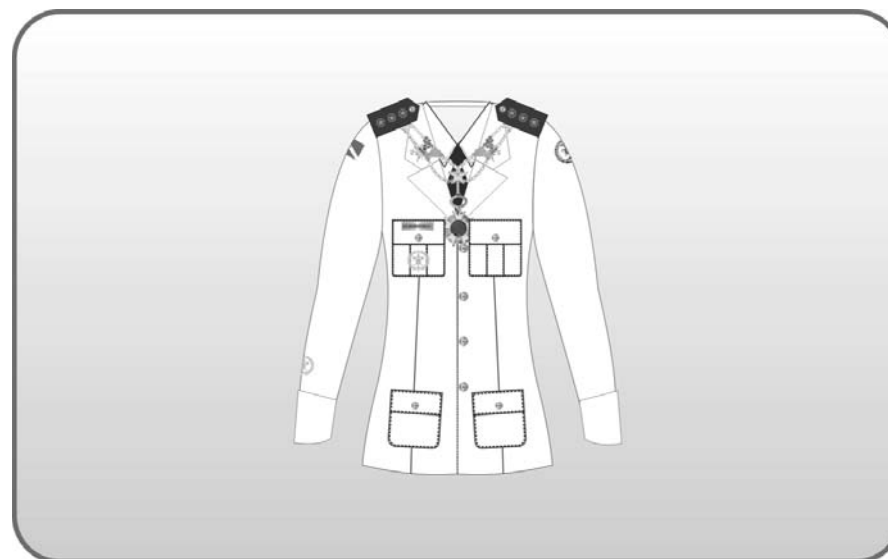
1. Havendo uma única barreta, a mesma deve ficar centralizada em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana (ou posição correspondente);
2. O conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária;
3. Três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana (ou posição correspondente);
4. É vedado o uso de barretas confeccionadas através de impressão computadorizada, coberta por esmalte ou outros materiais, bem como cobri-las com plástico transparente;
5. Quando o (a) militar estiver utilizando duas ou mais barretas, até atingir o número máximo permitido, estas devem ser ligadas umas às outras, de maneira a formar uma só placa de barretas a ser afixada no uniforme.

Figura 102 – Posicionamento de barretas (tangenciando o bolso superior esquerdo ou posição correspondente).**5.1.2. Colar**

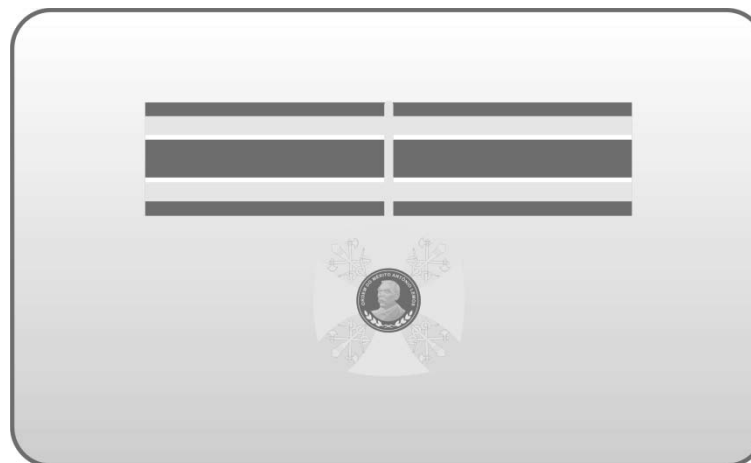
a) Descrição: peça constituída de dupla corrente, ornada com os elementos estilizados da condecoração, tendo a insígnia pendente na sua parte inferior.

Figura 103 – Colar.

b) Uso: nas túnicas, onde somente um colar poderá ser usado de cada vez, deve ficar por fora da túnica passando por baixo da platina.

Figura 104 – Posicionamento do colar.**5.1.3. Comenda**

a) Descrição: insígnia de Comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada no pescoço, pendente em uma fita.

Figura 105 – Comenda.

b) Uso: a comenda de Grande-Oficial tem como complemento obrigatório a respectiva placa.

1. No 1º Uniforme podem ser usadas, no máximo, três comendas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, a primeira junto à gola e as demais saindo dos primeiro e segundo botões, de modo que as fitas fiquem encobertas e as insígnias ligeiramente superpostas;
2. Nos uniformes com gravata, podem ser usadas até três comendas por cima da gravata vertical / horizontal, passando as fitas por baixo do colarinho da camisa, as insígnias podem ficar parcialmente recobertas.